



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N° 028/2018.**

**Santa Leopoldina/ES, 29 de Outubro de 2018.**

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a celebração de contrato de comodato com a **AGROTIROL- Associação de Apoio aos Agricultores de Tirol**, objetivando a **cessão de 01(um) microtrator com implementos**, Número de Patrimônio Nº 2337 e Nº 2340, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Tal solicitação é proveniente de **Ofício Nº01/2018** da **AGROTIROL - Associação de Apoio aos Agricultores de Tirol**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 002028/2018 de 20.08.2018, ressaltando inclusive que o equipamento será exclusivamente para atender a necessidade da **AGROTIROL - Associação de Apoio aos Agricultores de Tirol**, em prol dos produtores rurais e que será gerenciado por esta Associação e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 06/novembro/2018 15:11

Protocolista Héliovaldo Bonfim Gonçalves



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo.**

A AGROTIROL- Associação de Apoio aos Agricultores de Tirol foi criada em 30 de Junho de 2004, sendo composta pela Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, representada pelo Presidente Srº - Paulo Jeuvanio Endringer.

A Associação tem como objetivo: o desenvolvimento sócio econômico, cultural e sustentável dos seus associados, visando à melhoria da qualidade de vida, o respeito à natureza, o acesso de todos os agricultores aos meios de produção, assistência técnica, crédito, capacitação, tecnologias, agroindústria e comercialização.

Formada em sua maioria por agricultores familiares, a Associação tem sede na comunidade de Tirol e possui 09 associados, além de suas famílias, proporcionando o aumento da qualidade de vida, por meio da coletiva e venda de um maior volume de produtos.

No projeto de Lei proposto, a Associação solicita o Contrato de Comodato, objetivando a cessão de 01 (um) microtrator com implementos (carroça e enxada rotativa), em conformidade com o processo administrativo nº. 002028/2018 de 20.08.2018.

A Associação utilizará o microtrator com implementos para transporte de produtos agrícolas (Ex: mudas, frutos, raízes e tubérculos...) insumos agrícolas, mercadoria; preparo do solo por meio dos implementos (roçagem, aração...); acoplamento de outros implementos, como pulverizadores motorizados.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a AGROTIROL- Associação de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aos Agricultores de Tirol vem desenvolvendo papel fundamental para o crescimento da Agricultura do Município e da comunidade de Tirol e região.

Atenciosamente,

Santa Leopoldina, 29 de Outubro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "VL".

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 044 /2018**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E  
AGROTIROL - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS  
AGRICULTORES DE TIROL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, com a **AGROTIROL - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES DE TIROL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.085.631/0001-08**, com sede na Comunidade de Tirol, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, objetivando a **cessão de 01 (um) microtrator com implementos (carroça e enxada rotativa)**, do Patrimônio Público Municipal Nº 2337 e Nº 2340, em conformidade com o processo administrativo nº. 002028/2018 de 20.08.2018.

**Parágrafo Único** – O contrato referido no Caput deste artigo será pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do referido equipamento, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, bem como, ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** - A **AGROTIROL- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES DE TIROL**, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do equipamento, bem como, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

**Art. 3º** - A utilização do referido equipamento, será exclusivamente para atender as necessidades da **AGROTIROL- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES DE TIROL** e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 29 de Outubro de 2018.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**N.º /2018**

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LEOPOLDINA E A AGROTIROL-  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS  
AGRICULTORES DE TIROL.

**O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 450.128.657-15 e RG sob o nº 326063-SSP/ES, residente e domiciliado à Fazenda Fumaça, S/N, CEP 29640-000 – Mangaraí, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, doravante denominado de **COMODANTE** e, de outro lado a **AGROTIROL- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES DE TIROL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no **07.085.631/0001-08**, com sede na Comunidade de Tirol, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representado pelo Presidente – **SR. PAULO JEVANIO ENDRINGER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 097.606.737-46, RG Nº 1870613/SPTC-ES, residente e domiciliado na Comunidade de Tirol, neste Município, doravante denominada **COMODATÁRIA**; celebram este **CONTRATO DE COMODATO** em conformidade com a **LEI MUNICIPAL N.º /2018**, de 20 de agosto de 2018, e com o Processo Administrativo nº. 002028/2018 de 20 de agosto de 2018 sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento sob a forma de **COMODATO**, a cessão de **01 (um) microtrator com implementos (carroça e enxada rotativa)**, - Número de Patrimônio Nº 2337 e Nº2340, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

**§1º** - A COMODATÁRIA utilizará o equipamento, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Associação.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DOS PRAZOS**

O presente contrato será de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso dos referidos equipamentos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas na Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do referido equipamento, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e na Lei Municipal nº de 2018, bem como, ser prorrogado por igual período, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

**3.1** - Todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do equipamento cedido ficarão sob a responsabilidade da COMODATÁRIA. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do COMODANTE em rescindir o presente instrumento.

**3.2** - Responsabiliza-se a COMODATÁRIA pelo pagamento de todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do equipamento, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais.

**3.3** – A COMODATÁRIA será única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

O presente contrato destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de comodato, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da Associação COMODATÁRIA, restando proibido a COMODATÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

**§1º** - Se o equipamento for utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao COMODANTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para o COMODATÁRIO ou qualquer ônus para a COMODANTE, sem prejuízo da obrigação do COMODATÁRIO de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

**§2º** - A COMODATÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da ASSOCIAÇÃO.

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º - Os critérios de utilização do referido equipamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

## CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

A COMODATÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

## CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, de de 2018.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

**PAULO JEUVANIO ENDRINGER**  
**AGROTIROL- Associação de Apoio aos Agricultores de**  
**Tirol**  
**COMODATARIA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_